



# **POLÍTICAS DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

**NOVEMBRO DE 2018**

---

---

## ÍNDICE GERAL

1.	DEFINIÇÃO E FINALIDADE .....	3
2.	PRINCÍPIOS GERAIS .....	3
3.	PREÇO MÉDIO DE CARREGAMENTO .....	3
4.	EXCEÇÕES A POLÍTICA .....	4
5.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4

## **1. DEFINIÇÃO E FINALIDADE**

A presente política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”), em conformidade com o Código ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento e com as diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação da ANBIMA, disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da Avantgarde Capital Gestão de Recursos Ltda. (“GESTOR”) no rateio e divisão de ordens.

## **2. PRINCÍPIOS GERAIS**

Na disponibilidade de uma oportunidade de negócios para alocação que envolva dois ou mais fundos de investimentos, o GESTOR deverá alocá-las de maneira a garantir que os fundos de investimento da mesma estratégia tenham substancialmente o mesmo acesso à qualidade e quantidade de oportunidades de investimentos. Os rateios de ordem devem ser equitativos, pré-definidos e passíveis de verificação.

Para tanto, deverão ser considerados uma variedade de fatores, tais como:

**2.1** Restrições Legais e Regulatórias

**2.2** Restrições de investimento de cada fundo de investimento;

**2.3** Necessidade de rebalanceamento de posições detidas em um investimento devido a aplicações ou resgates;

**2.4** Se a alocação de uma oportunidade de investimento ser insuficiente para compor uma porção significativa do portfólio;

## **3. PREÇO MÉDIO DE CARREGAMENTO**

Deve-se notar que, em vista do histórico de montagem da posição atribuída a cada fundo e do histórico de fluxo de caixa, a alocação dos ativos poderá indicar preços médios de aquisição (e, portanto, performance) diferentes.

**3.1** Os critérios de alocação de uma operação são decididos antes da sua execução pelos gestores de portfólio. Ao final de cada dia, as operações são divididas de acordo com os critérios de alocação definidos inicialmente, e as boletas são alocadas no preço médio. IPO (Oferta Pública Inicial) e Blocos de operações receberão o mesmo tratamento que qualquer outra operação ou estratégia;

**3.2** Uma cópia das boletas das operações é mantida para análise pela Área de Compliance. A Área de Compliance analisará e revisará periodicamente as políticas e procedimentos de alocação de negócios da Gestora. A revisão será realizada em conjunto com o gestor e os membros da equipe de “trade” para garantir que eles representem as práticas atuais da Gestora e que estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

**3.3** Caso o Gestor decida agregar ordens de mais de uma estratégia ou cliente, serão realizados os melhores esforços para beneficiar todos de forma equitativa, buscando “best execution” em cada uma das negociações.

#### **4. EXCEÇÕES A POLÍTICA**

São consideradas exceções a esta política:

**4.1** Se houver necessidade de realizar o enquadramento ativo ou passivo do Fundo;

**4.2** Operações diretas entre os fundos (“cross-trades”) por motivos de rebalanceamento das estratégias, em virtude dos movimentos significativos de aplicações e/ou resgates.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** Esta Política de Voto está disponível para consulta pública e no *website* do GESTOR: [www.avantgardecapital.com.br](http://www.avantgardecapital.com.br)

**5.2** Quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Política de Voto poderão ser dirimidas pelo GESTOR, através do telefone (11) 3400-7061 ou, ainda, através do correio eletrônico [contato@avantgardecapital.com.br](mailto:contato@avantgardecapital.com.br)